PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.097, DE 29 DE MAIO DE 1.991.

Dispondo sobre instituição de Corredor Comercial em trecho da Rua Barão de Monte Santo.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 13 de maio de 1.991, Projeto de Lei nº 48/91, de autoria do Vereador Nelson Alves e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo urbano, fica permitido no trecho da Rua Barão de Monte Santo, entre as Ruas Prof. Antonio R. Cysterna e a Rua Major Adalberto dos Santos Figueiredo, Jardim São Domingos, as categorias C.1 - S.1, instituídas pela Lei nº 1305 de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulam a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MAIO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico